

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021-SEMED

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BENEVIDES – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ nº. 05.058.466/0001-61, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 001, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB** - CNPJ: 29.992.469/0001-36, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BENEVIDES – SEMED** – CNPJ: 23.827.214/0001-31, ambos Rua Fernando Guilhon, nº 100, Bairro Independente, Benevides/PA, com sede na neste ato representados pela Secretária Municipal de Educação, Sra. MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE OLIVEIRA denominada CONTRATANTE e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o **Nº 029/2021-PMB/SEMED**, na forma ELETRÔNICA, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das Empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de material gráfico para atender a Rede Municipal de Ensino – RME, SEMED e CME durante o exercício de 2021/2022, conforme abaixo, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

1.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento:

Empresa: CALIGRAFIA LTDA EPP CNPJ: 83.648.246/0001-00 Endereço: RUA SENADOR MANOEL BARATA – CEP: 66.010-147 CENTRO –BELÉM – PARÁ Fone: (91) 3223-9830 E-mail: caligrafialtda@hotmail.com						
LOTE I – GRÁFICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QDE	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
4	FOLDERS INSTITUCIONAIS: Tamanho: 21X30 cm, 4X4, frente e verso, em papel couchê brilhante/fosco 180 gramas. Acabamento com 03 dobras.	Unid.	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00	PRÓPRIO

6	CAPA DE PROCESSO: Impressão em preto e branco, papel ap 180g/m, tamanho 31x46 (modelo a definir).	Unid.	5.000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00	PRÓPRIO
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$ 6.300,00	
LOTE II – PLACAS, FAIXAS, BANER, ADESIVO, E OUTROS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QDE	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
3	CRACHA funcional de PVC com imagem frente e verso 8,5x5,4cm com presilha e cordão (o layout será fornecido pela SEMED).	Unid.	1.500	R\$ 21,00	R\$ 31.500,00	PRÓPRIO
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$ 31.500,00	
VALOR TOTAL					R\$ 37.800,00	

EMPRESA: N.L.R.C. NOGUEIRA SERVICOS DE MANUTENCAO ELETROMECHANICA
CNPJ: 33.478.475/0001-47
ENDEREÇO: AV. INGLATERRA, Nº 12, B. NOVO HORIZONTE– CEP: 68.515-000, CENTRO – PARAUAPEBAS/PA
FONE: (94) 9955-556 **E-MAIL:** inovartepbs@gmail.com

LOTE I – GRÁFICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QDE	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
1	CARTAZ: Tamanho: 48X66 cm em papel couchê 150 gramas, 4x0.	Unid.	1.000	R\$ 1,29	R\$1.290,00	PRÓPRIO
2	CARTAZ: Tamanho: 30X42 cm, papel couchê 150 gramas, 2X0.	Unid.	1.000	R\$ 0,77	R\$ 770,00	PRÓPRIO
3	CERTIFICADO: Tamanho: 21X29,7 cm, papel couchê, com brilho de 180gramas, 4X1 cores.	Unid.	3.000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00	PRÓPRIO
7	ENVELOPE: Tamanho: saco 18x24 timbrado (modelo a definir).	Unid.	5.000	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00	PRÓPRIO
8	ENVELOPE: Tamanho: saco 26x36 timbrado (modelo a defini).	Unid.	5.000	R\$ 1,44	R\$ 7.200,00	PRÓPRIO
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$ 15.000,00	

LOTE II – PLACAS, FAIXAS, BANER, ADESIVO E OUTROS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QDE	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
1	ADESIVO para parede, com impressão digital e instalação (o layout será fornecido pela SEMED).	M².	500	58,99	29.495,00	PRÓPRIO
2	BANNER em lona vinílica com impressão digital, gramatura 380 (o layout será fornecido pela SEMED).	M²	200	62,99	12.598,00	PRÓPRIO
4	ESTRUTURA EM METALON para colocação de lona com ilhóis.	M².	500	159,59	79.795,00	PRÓPRIO
5	FAIXA , em lona vinílica com impressão digital gramatura 380, tamanho 4,00x0,80m (o layout será fornecido pela SEMED).	Unid.	50	207,99	10.399,50	PRÓPRIO
6	LONA com impressão colorida 440g e ilhóis de fixação (o layout será fornecido pela SEMED).	M².	500	56,69	28.345,00	PRÓPRIO
7	PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO , placas em PVC 45x15cm, para portas de salas (o layout será fornecido pela SEMED).	Unid.	150	14,99	2.248,50	PRÓPRIO
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$ 162.881,00	
VALOR TOTAL					R\$ 177.881,00	

Empresa: PUERTO RICO GRAFICA EVENTOS LTDA/EIRELI

CNPJ: 24.281.647/0001-05

Endereço: Travessa Floriano Peixoto, 3386 – CEP: 68.743-030, ESTRELA – CASTANHAL – PARÁ

Fone: (91) 3721-3509

E-mail: puertoricoeventos@gmail.com

LOTE I – GRÁFICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QDE	V.UNIT.R\$	V.TOTAL	MARCA
5	FOLDERS INSTITUCIONAIS: Tamanho: 60X20 cm, cores; 4X4, papel couchê brilhante/fosco 150 gramas.	Unid.	10.000	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00	PRÓPRIO
VALOR TOTAL					R\$ 7.800,00	

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

(s) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o (s) licitante vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de ser- viço em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o contratado visando à negociação

para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder

cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1. Automaticamente:

- a). Por decurso de prazo de vigência.
- b). Quando não restarem outros licitantes registrados.
- c). Quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA MODALIDADE DE PAGAMENTO

- 6.1.** Anota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 6.2.** O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;
- 6.3.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 6.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;
- 6.5.** A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 6.6.** A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;
- 6.7.** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;
- 6.8.** Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da Prefeitura Municipal de Benevides.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas inerentes a esta Ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo no contrato e na emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE SERVIÇO

- 9.1.** A emissão da Ordem de Serviços constitui o instrumento de formalização do objeto contratado.
- 9.2.** Quando houver necessidade do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado

para o fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a Ordem de fornecimento.

9.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem fornecer o objeto licitado ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observado a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

10.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Benevides.

10.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

10.5. Por iniciativa do Órgão Gerenciador quando:

a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar,

no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução do fornecimento no prazo estabelecido;

e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

10.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Benevides fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão gerenciador, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

11.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

11.4. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

11.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

11.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do

número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

11.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

11.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Caberá Órgão Gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

12.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

12.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a Prefeitura Municipal de Benevides, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

- a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

12.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

13.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de *Pregão Eletrônico Nº 029/2021-PE-SRP*
- b) Termo de Referência.
- c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de Benevides/PA para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente

Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Benevides, 30 de novembro de 2021.

LUZIANE DE LIMA SOLON
OLIVEIRA:64717232291

Assinado de forma digital por LUZIANE DE
LIMA SOLON OLIVEIRA:64717232291
Dados: 2021.11.30 15:01:05 -03'00'

LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE BENEVIDES – PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº. 05.058.466/0001-61

Órgão Gerenciador

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
SEMED:299924690
00136

Assinado de forma digital
por SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCACAO
SEMED:29992469000136
Dados: 2021.11.30 15:04:43
-03'00'

MARIA DO SOCORRO
FERNANDES DE
OLIVEIRA:4372852924
9

Assinado de forma digital por
MARIA DO SOCORRO FERNANDES
DE OLIVEIRA:43728529249
Dados: 2021.11.30 15:08:02 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BENEVIDES:23827214000131

Assinado de forma digital por
FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BENEVIDES:23827214000131
Dados: 2021.11.30 15:06:53
-03'00'

MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB

CNPJ: 29.992.469/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES–SEMED

CNPJ: 23.827.214/0001-31

Fornecedores Registrados:

CALIGRAFIA
LTDA:8364824
6000100

Assinado de forma digital
por CALIGRAFIA
LTDA:83648246000100
Dados: 2021.11.30
12:26:21 -03'00'

CALIGRAFIA LTDA EPP
CNPJ: 83.648.246/0001-00

NUBIA LETICIA
RIBEIRO COSTA
NOGUEIRA:046
51370322

Assinado de forma digital
por NUBIA LETICIA
RIBEIRO COSTA
NOGUEIRA:04651370322
Dados: 2021.12.03
18:33:20 -03'00'

N.L.R.C. NOGUEIRA SERVICOS DE MANUTENCAO ELETROMECHANICA
CNPJ: 33.478.475/0001-47

PUERTO RICO GRAFICA EVENTOS LTDA/EIRELI

CNPJ: 24.281.647/0001-05